



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA
PRESENCIAL.**

Objeto: aquisição de serviços de internet para as unidades administrativas do município de Gurupá.

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos; Lei 10.520/2002 e outros pertinentes à contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais empregada. O pregão foi instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos. Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:

A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;

- a) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- b) Não está adstrita a valores;
- c) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- d) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao

processo licitatório lisura em seu procedimento;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Levando em consideração o pedido da secretaria de administração ao objeto citado. Venho através do presente, solicitar a vosso exmo. JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA, que autorize a realização do processo licitatório, cujo objeto refere-se, a contratação de empresa para aquisição de serviços de fornecimento de internet banda larga dedicada para atendimento das unidades da administração pública municipal de Gurupá.

Em virtude da urgência e a manutenção das atividades do município, justificado pelo motivo supraditos, se faz necessário o processo licitatório de acordo Lei 8.666/93. Esta contratação não tem natureza continuada, sendo necessário a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

Gurupá/PA, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gurupá

EDIR TEIXEIRA PALHETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO